PROJETO DE LEI Nº 55, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA às instituições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício vigente, recursos financeiros através de Termo de Fomento, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, até o limite de R$ 2.062.072,26 (dois milhões, sessenta e dois mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I - Associação Comunidade Sagrada Família……...R$ 260.000,00
II - Fundação São Vicente de Paulo – Casa Lar Dona Cota…….R$ 261.904,00
III - Fundação Granja Escola São José…….R$ 209.000,00
IV - Associação Beneficente Lar Fraterno……R$ 261.904,00
V - Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana..……...……...R$ 178.791,26
VI - ABEASF……R$ 209.523,00
VII - Fundação São Vicente de Paulo……...R$ 209.523,00
VIII - Conselho Central de Itaúna…….R$ 209.523,00
IX - Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna…….R$ 261.904,00

Art. 2º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 3º Para execução desta Lei, os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 11.03.08.243.0062.2.302.3.3.50.43.00.00.00 - Ficha - 694 - Subvenções Sociais;
II - 11.03.08.243.0062.2.302.4.4.50.42.00.00.00 - Ficha - 700 - Auxílios para Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e Adolescente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de agosto de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 372/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 55/2023

Itaúna-MG, 3 de agosto de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 55/2023, que "***Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA às instituições que menciona e dá outras providências***", para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 55/2023, que **"*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA às instituições que menciona e dá outras providências*"**, pelas razões que seguem:

A presente proposição visa autorização deste Poder Legislativo para repassar auxílio financeiro e subvenção social às entidades assistenciais locais, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária de forma proporcional ao valor dos recursos destinados a cada uma delas, casos existentes.

É importante ressaltar que as instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município, e que, sem este apoio, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

Informo que o repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos Termos de Fomento a serem celebrados entre o Município de Itaúna e as entidades, nos quais serão fixadas as condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna, 3 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna